



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ-LOG/145

Vitória, 06 de agosto de 2019

Senhor Vereador

Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 56/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim, através do Ofício nº 375/19, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Elisabeth Ângelo Endlich

Secretária de Governo

Processo: 3018/2019

Tipo: Resposta Requerimento de Informação: 268/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 09/08/2019 18:10:49

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 56/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim.

Ref.Proc. 1926833/19 - PMV

3018/19 - CMV

edv



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

OFÍCIO N.º 375/2019 - SEDEC/GAB

Vitória, 29 de julho de 2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 1926833/2019, referente ao Projeto de Lei n.º 56/2019, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 3018/2019, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de um beco e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica denominado **Beco Flor de Maracujá** o logradouro público com início na Rua do Ipê Amarelo (ponto de coordenadas UTM E= 361.652,569 e N= 7.757.257,034) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.653,093 e N= 7.757.204,157), no Bairro Conquista”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

MÁRCIO AURÉLIO PASSOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória